



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Wine & Talent - Spirits & Gourmet

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Wine & Talent - Spirits & Gourmet, de Maria da Conceição Magalhães Teixeira, com domicílio fiscal em Av. Pastor Joaquim Machado, 230 4º drt hab. 21 4425-253 Maia, com NIF 188 169 334, representada neste ato pela própria como Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A **Wine & Talent - Spirits & Gourmet** é uma marca cujo objeto comercialização de produtos gourmet, mercearia fina, vinhos e bebidas espirituosas;
- d) A **Wine & Talent - Spirits & Gourmet** pretende abranger e facilitar o acesso dos seus serviços a todos os profissionais da OCC através do oferecimento de condições especiais de contratação;
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

+



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a **Wine & Talent - Spirits & Gourmet**

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela **Wine & Talent - Spirits & Gourmet**, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Wine & Talent - Spirits & Gourmet** compromete-se a:

1. Apresentar Proposta de prestação de serviços a todos os membros da OCC que mostrem interesse na aquisição de produtos;
2. Apresentação das condições vantajosas para os contabilistas certificados e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo bem como dos procedimentos necessários para delas beneficiar – sendo a cédula profissional de contabilista certificado o documento que se aconselha para identificação dos contabilistas certificados.

CLÁUSULA QUARTA

1. As condições particulares acordadas entre as outorgantes no âmbito da cláusula anterior são as seguintes:

A todos os associados pertencentes à Ordem dos Contabilistas Certificados,

- i. Descontos na aquisição de produtos na loja da Segunda Outorgante, sita na Rua do Bonfim, 345 4300-067 Porto.
- ii. Entrega gratuita ao domicílio de cabazes ou outros produtos desde que a encomenda represente um valor superior a 150,00€ e a entrega não seja numa distância superior a 15 km
- iii. Os descontos mencionados estão refletidos da seguinte forma;
 - a) 3% em compras até 50,00€
 - b) 6% em compras de 51,00€ até 150,00€



ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



- c) 10% em compras superiores a 151,00€

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

Wine & Talent - Spirits & Gourmet

Exmo. Sra. M^ª Conceição M. Teixeira
Rua do Bonfim, 345 4300-067 Porto
Telefone: 918 402 080
E-mail- geral@mctalent.pt
Site: <https://winetalent.comportugal.com/>





ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em Porto, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

6/1/2021

Pela Segunda Outorgante